



**Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ**  
**Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG**

**LEI Nº 3410, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

"Altera a Lei nº 3.343 de 19 de dezembro de 2025 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026 – 2029", a Lei nº 3.283 de 17 de julho de 2025, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026" e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00." - Contrapartida Creche Res. Antonio Genghini"

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Inclua-se no Plano Plurianual para Quadriênio de 2026/2029 (PPA) Lei nº 3.343, de 19 de dezembro de 2025, no Programa de Governo e na Ação discriminada no art. 3º da presente lei.

Art.2º - Fica inserido no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Administração Municipal no anexo integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.283 de 17 de julho de 2025, no Programa e na Ação discriminada no art. 3º e art. 4º da presente lei.

Art. 3º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito adicional especial por anulação na fonte de recursos 1 550 047 - Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) – conforme solicitado no ofício n.º 147/2026 da Secretária Municipal de Educação, com a finalidade de contrapartida financeira vinculada à Proposta nº 3075/2024 – Novo Pac, para construção da Creche Jardim América – tipo 2 padrão FNDE, na importância de R\$55.000,00 para reforço das seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>55.000,00</b>
<b>01 05 03 DESPESAS NAO COMPUTADAS NO ENSINO</b>		
960 12.365.0019.1004.0000	SEMENTINHAS DO SABER: CRESCENDO COM CONHECIMENTO E AFETO	55.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
000047 000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

Art. 4º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

<b>Anulação:</b>	<b>-55.000,00</b>
------------------	-------------------



**Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ**  
**Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG**

<b>01 05 03 DESPESAS NAO COMPUTADAS NO ENSINO</b>		
378 12.365.0019.2029.0000	SEMENTINHAS DO SABER: CRESCENDO COM CONHECIMENTO E AFETO	-55.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000047 000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

Art. 5º - Ficam alteradas com a inclusão desta nova ação para manter à compatibilidade, as Leis Municipais nº 3.343 de 19 de dezembro de 2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026 – 2029” e nº 3.283 de 17 de julho de 2025, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026”

Art.6º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art.3º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º, inciso I, da Lei nº3.340, de 19 de dezembro de 2025, que “Estima receita e fixa a despesa do Município de Monte Sião para o exercício financeiro de 2026”.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 12 de maio de 2026.

**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

LÁZARO ROBERTO TALARICO  
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da  
**Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG**  
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3410  
Em: 12/05/2026

**Edir Donizete Vergílio Veronez**  
**Secretário de Administração**  
Documento Assinado Digitalmente